Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX

Tratamento Administrativo na Importação

São Paulo, 19 de agosto de 2013

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Controle Administrativo

- Definição e Aspectos Gerais
- Controle Administrativo x Controle Aduaneiro
- Controle Administrativo na Importação
- Licenciamento de Importação e Anuência
- Fluxograma do Controle Administrativo na Importação
- Fatores que ensejam a existência de licenciamento no Decex

Controle Administrativo - Definição

- Controle exercido por órgãos da Administração Federal sobre uma operação de Comércio Exterior, distinto e anterior controle aduaneiro, com o objetivo de verificar a consonância da operação pretendida com as normas comerciais, técnicas, sanitárias, ambientais, entre outras;

- Exemplos:

- Decex: natureza comercial
- Mapa e Anvisa: natureza fitossanitária e sanitária
- Inmetro: natureza técnica

Controle Administrativo – Aspectos Gerais

- **Norma básica do Controle Administrativo:**

  Portaria Secex nº 23/2011

- **Natureza do Controle: Objetiva x Subjetiva**
  - **Controle Objetivo: Em função do produto a ser transacionado (importações de peixes - anuência MAPA e ANVISA)**
  - **Controle Subjetivo: Em função da Operação a ser realizada (benefício fiscal, drawback, produto usado, contigenciamento, etc.)**

- **Processamento das Operações por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX**

Controle Administrativo X Controle Aduaneiro

- Controle administrativo ocorre <u>antes do início dos procedimentos relativos ao Despacho Aduaneiro</u>

Controle Administrativo

- Licença de Importação (LI)
- Registro de Exportação (RE)

≠

Controle Aduaneiro

- Despacho de Importação
- Declaração de Importação (DI)
- Desembaraço de Mercadoria

Controle Administrativo na Importação

- O Licenciamento de Importação é o instrumento que permite aos órgãos governamentais o exercício do Controle Administrativo na Importação.
- LI: Documento eletrônico que contém informações de natureza comercial e financeira referentes à mercadoria e à operação.

Dispensa de LI
(Regra Geral)

↓

Registro da DI no Siscomex

Necessidade de LI

↓

Registro da LI no Siscomex

Demandas Judiciais referentes a questões no curso do Despacho Aduaneiro - Secex não é Autoridade Aduaneira

Licença de Importação

Automática

- Verificação da adequação e correção de informações prestadas
- Prazo análise: **10 dias úteis**
- Obtenção prévia ao Início do Despacho Aduaneiro

Não Automática

- Verificação da adequação e correção de informações prestadas + outros requisitos contidos em normas específicas
- Prazo análise: **60 dias corridos**
- Obtenção prévia ao Embarque da Mercadoria no Exterior (Regra)

Como saber? Módulo "Consulta Tratamento Administrativo" no SISCOMEX

Licença X Anuência

- Uma licença de importação pode envolver, em cada caso concreto, a manifestação de um ou mais órgãos anuentes.

- A manifestação individualizada de cada órgão é chamada **Anuência**.
- As anuências são independentes, ou seja, **cada órgão possui sua própria norma de atuação**.
- **Uma LI só será considerada deferida se *TODAS* as suas anuências estiverem deferidas!!**

Licença X Anuência

Prevalência do Tratamento mais Restritivo sobre o mais Brando

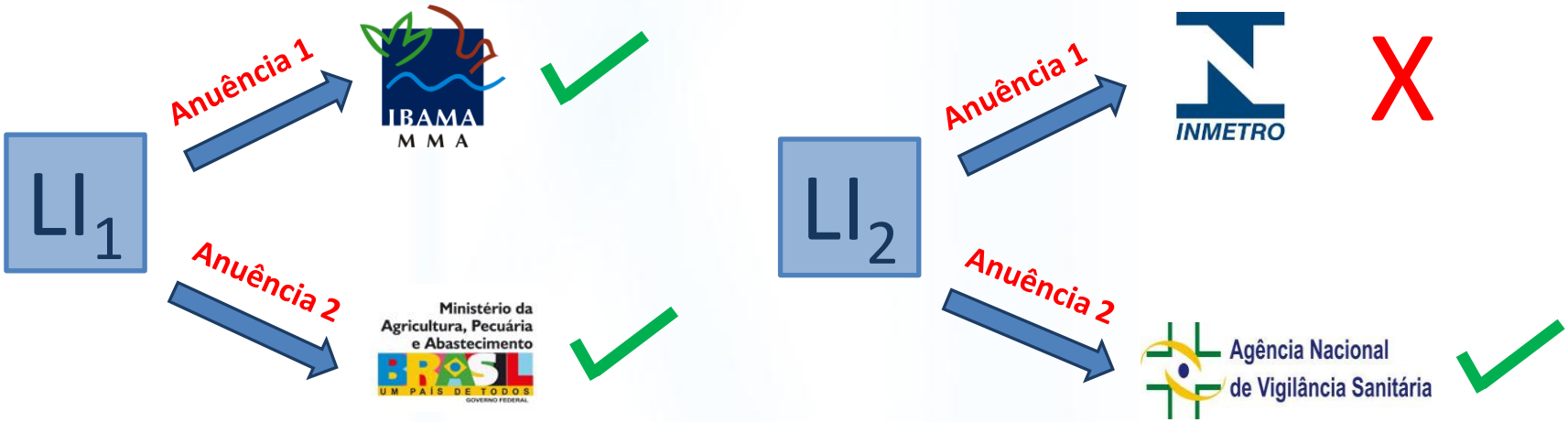

LI_1 = DEFERIDA! **LI_2 = INDEFERIDA!**

Demandas Judiciais referentes a licenciamentos cujas anuências de competência da Secex já foram deferidas-

Secex é órgão gestor do Siscomex, não possui ingerência sobre os procedimentos internos de outros órgãos.

Fluxograma Importação

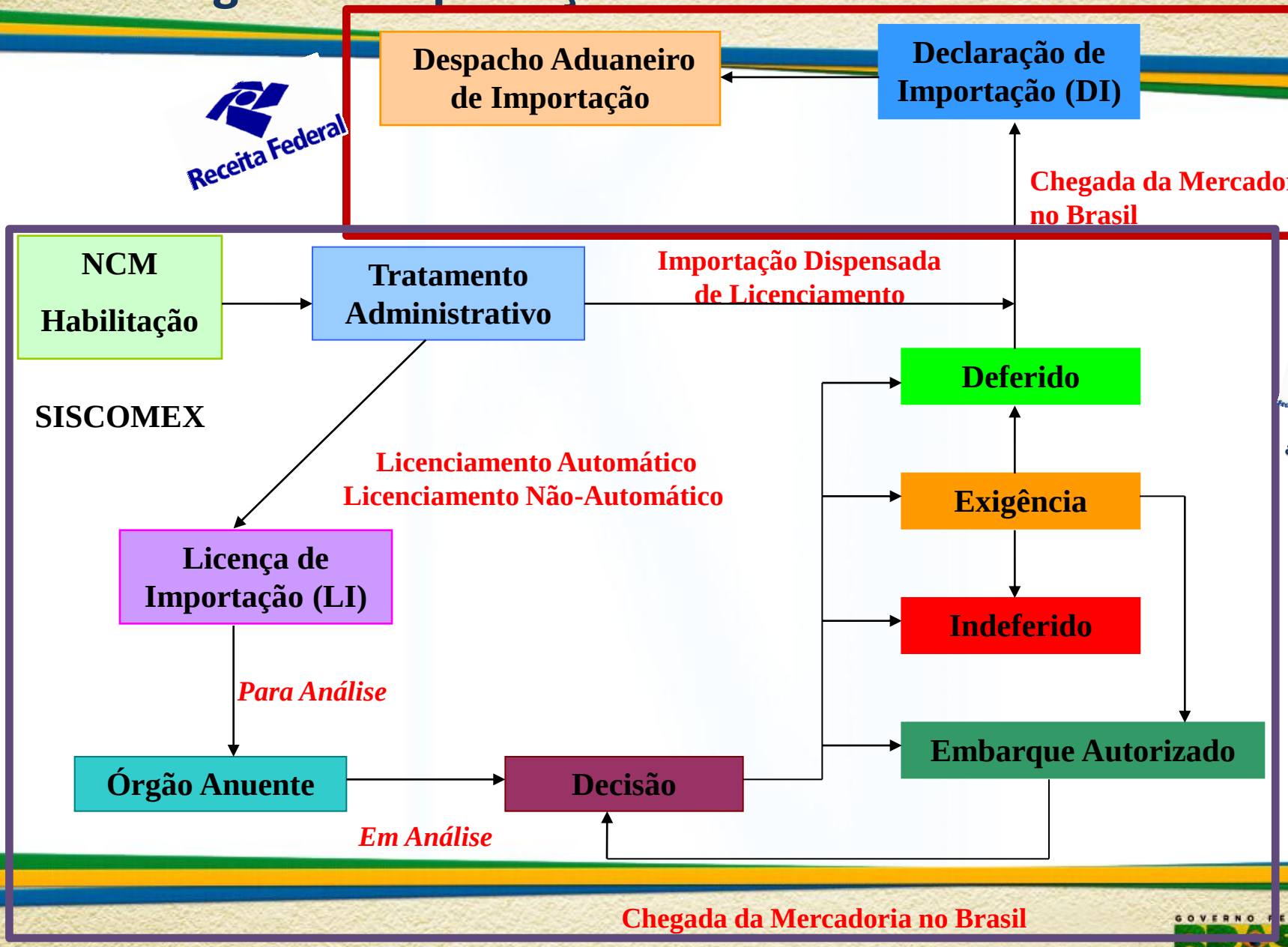

Licenciamento no Decex

Principais motivos que ensejam necessidade de Licenciamento no Decex

- **Importações sujeitas a exame de similaridade -** operações onde são pleiteadas isenções ou reduções do Imposto de Importação.
- **Importações de material usado**
- **Importações sujeitas a contingenciamento -** por questões de desabastecimento interno, redução temporária da alíquota do II, ou ainda, acordos comerciais dos quais o Brasil faça parte.
- **Importações de produtos sujeitos a medidas de defesa comercial –** antidumping, medidas compensatórias e cláusulas de salvaguarda - e daqueles idênticos aos gravados com essas medidas, quando originários de países ou produtores não afetados.
- **Importações de produtos submetidos a monitoramento de preço**

Muito Obrigado!

Albertino Antonio da Costa Filho

Diretor do Decex

decex.gabin@mdic.gov.br

(61) 2027-6563